

Regulamenta o Cartão Institucional Univates e define os grupos de vínculos

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 23, inciso XXIII, do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES,

RESOLVE:

Reeditar *ad referendum* a Resolução 092/Reitoria/Univates, de 20/10/2015, que regulamenta o Cartão Institucional do Centro Universitário UNIVATES e define os grupos de vínculos que autorizam sua utilização, conforme segue:

Art. 1º O Cartão Institucional Univates é um cartão com *chip* disponibilizado aos diferentes públicos vinculados à Univates, sendo indispensável para o acesso a alguns dos benefícios oferecidos por esta Instituição.

Parágrafo único. A administração de questões relacionadas ao Cartão Institucional compete ao setor de *Marketing* e Comunicação.

Art. 2º Por público vinculado à Univates entendem-se os seguintes:

Grupos do vínculo	Abrange
I – Alunos/Graduação/Técnico	a) Alunos dos cursos de graduação, sequencial e técnicos; b) Formandos de cursos de graduação, sequencial e técnicos; c) Alunos matriculados em estágio ou trabalho de conclusão de curso – TCC da graduação, sequencial e técnicos; d) Estagiários e bolsistas da Univates.
II – Alunos/Especialização	a) Alunos matriculados em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).
III – Alunos/Mestrado/Doutorado	a) Alunos matriculados em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado); b) Bolsistas vinculados aos cursos de mestrado ou doutorado.
IV – Extensão mais de 50 horas	a) Alunos matriculados em cursos de extensão com duração igual ou superior a 50 (cinquenta) horas.
V – Bolsistas extensão	a) Bolsistas vinculados a projetos de extensão da Univates.
VI – Bolsistas externos	a) Bolsistas vinculados a projetos da Univates que recebem bolsa de órgãos de fomento externos (iniciação à docência, pesquisa etc.).
VII – Recém-diplomados	a) Diplomados dos cursos de graduação, sequencial, técnicos e

	de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) que tenham colado grau na Univates há até um ano.
VIII – Diplomados Univates & Você	a) Diplomados dos cursos de graduação, sequencial, técnicos e de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), após o primeiro ano de formatura, que aderiram ao Univates & Você.
IX – Funcionários	a) Funcionários técnico-administrativos vinculados à Univates.
X – Professores	a) Professores vinculados aos quadros de carreira da Univates e do Centro de Educação Profissional – CEP/Univates; b) Professores dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
XI – Jubilados	a) Professores e funcionários técnico-administrativos que encerram definitivamente pela aposentadoria sua carreira profissional enquanto vinculados à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates.
XII – Conveniados	a) Pessoas vinculadas à Univates em virtude de convênio que preveja essa condição.
XIII – Terceirizados	a) Funcionários de empresas terceirizadas que têm contrato de prestação de serviço na Univates.
XIV – Comunidade	a) Pessoas da comunidade externa que aderirem ao Programa Univates & Você.
XV – Ensino Médio	a) Estudantes dos terceiros anos do Ensino Médio e estudantes atletas.
XVI – Conselheiros Fuvates	a) Todos os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho de Curadores da Fuvates.
XVII – Complexo Esportivo	a) Matriculados em alguma atividade oferecida no Complexo Esportivo.
XVIII – Tecnovates	a) Pessoas vinculadas a contratos de incubação na Inovates e contratos de residência no Tecnovates.
XIX – Crianças	a) Crianças de até 12 (doze) anos incompletos que sejam dependentes de pessoa vinculada à Univates.
XX – Convidados	a) Pessoas oficialmente convidadas pela Univates.

Parágrafo único. Pessoas não caracterizadas no quadro de público vinculado acima somente terão acesso aos benefícios oferecidos mediante adesão ao Programa Univates & Você, regulamentado por resolução específica.

Art. 3º O Cartão Institucional pode ser requerido:

- a) no Atendimento Univates;
- b) na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- c) na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- d) no Núcleo de Educação Continuada;
- e) no setor de Recursos Humanos.

§ 1º As pessoas que aderirem ao Programa Univates & Você devem acessar o *site* do programa e, após a confirmação da inscrição, devem dirigir-se ao Atendimento Univates para impressão ou vinculação do cartão.

§ 2º Cabem aos setores mencionados no *caput* deste artigo as seguintes

providências, além de outras que se configurem necessárias:

- a) tirar fotografia do usuário;
- b) imprimir o Cartão Institucional;
- c) vincular o Cartão Institucional;
- d) cadastrar a entrega do Cartão Institucional.

§ 3º A primeira impressão do Cartão Institucional é gratuita e as demais seguem os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Serviços da Univates.

§ 4º A impressão do Cartão Institucional é realizada apenas nas dependências da Univates.

§ 5º O cancelamento do Cartão Institucional deve ser solicitado via protocolo, no Atendimento Univates.

§ 6º Cabe ao setor de Recursos Humanos a entrega do Cartão Institucional para professores e funcionários.

Art. 4º Os benefícios oferecidos ao público vinculado à Univates podem ser ampliados, modificados, suspensos, cancelados ou extintos a qualquer momento, conforme deliberação desta Instituição.

Parágrafo único. A relação de benefícios oferecidos consta no *site* da Univates e na Intranet Univates e sua atualização compete ao setor de *Marketing* e Comunicação.

Art. 5º Os vínculos têm validade determinada pela duração da atividade a que se destinam.

Art. 6º A solicitação de criação ou de alteração relacionada a grupos de vínculo deve ser aberta pelo setor de *Marketing* e Comunicação por protocolo no Atendimento Univates.

Art. 7º A apreciação e a resolução de casos omissos competem à Reitoria.

Art. 8º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES